

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 99 DE 30 DE OUTUBRO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/003870/2022;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:  
I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Rio Sem LGBTIfobia.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá sua vigência a contar de sua publicação até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH:

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;  
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:  
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro;  
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
14.422.0448.4560	1.761.122	339000	R\$ 854.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
49010.14.422.0488.4712	1.761.122	339000	R\$ 1.500.000,00
49650.08.244.0450.4540	1.761.122	339000	R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA**  
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em Exercício

Id: 2521468

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 31.10.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/005017/2023 - RATIFICO a dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELLI, CNPJ: 13.859.951/00001-62, no valor de R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), para a participação de servidores, no Curso de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31.10.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/005017/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o Ato de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no index SEI n. 62525843, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELLI, CNPJ: 13.859.951/00001-62, que tem como objeto a participação de servidores, no Curso de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021, na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71, no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Id: 2521472

no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA**  
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em Exercício

Id: 2521469

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 100 DE 30 DE OUTUBRO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/004050/2022;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução do Programa de Atenção à Pessoas em Vulnerabilidade Social.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar de sua publicação até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH/ FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS:

- UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;  
- UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

- UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

- UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

- UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022, de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

- Contrato 015/2022 (Lote 4) - Infinity Multiserviços Ltda;  
- Contrato 016/2022 (Lote 1) - Infinity Multiserviços Ltda;  
- Contrato 017/2022 (Lote 2) - Infinity Multiserviços Ltda;  
- Contrato 018/2022 (Lote 8) - Infinity Multiserviços Ltda;  
- Contrato 019/2022 (Lote 3) - ACF da Silva Ltda;  
- Contrato 020/2022 (Lote 5) - ACF da Silva Ltda;  
- Contrato 021/2022 (Lote 7) - ACF da Silva Ltda;  
- Contrato 022/2022 (Lote 6) - PJ Refeições Coletivas Ltda.

Que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR, que na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, Processo nº SEI-310003/001008/2021, como segue:  
GESTOR DO CONTRATO  
Rodrigo Barbosa Ferreira - ID Funcional nº 5137999-6;  
FISCAIS DO CONTRATO  
Marcia Monteiro Rosa - ID Funcional nº 5106072-8;  
Romulo Silva Souza - ID Funcional nº 5124977-4.

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023  
**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2521483

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA AS PORTARIAS SEDSODH NºS 041, 042, 043, 044 E 045, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 310003/001008/2021,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 041 de 14 de junho de 2023;  
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 042 de 14 de junho de 2023;  
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 043 de 14 de junho de 2023;  
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 044 de 14 de junho de 2023;  
- Portaria SEDSODH/ SUBGOGE nº 045 de 14 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023  
**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2521484

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E GESTORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/FEAS Nº 101 DE 31 OUTUBRO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta nos Processos Administrativos nºs SEI-310003/002417/2021 e SEI-310003/003437/2023;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Repasse de recursos no sistema fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Duque de Caxias, visando a manutenção de 01 unidade de porte II do Programa Restaurante do Povo.

II - VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/12/2023.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH:

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;  
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

IV - PARA/Executante: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS:  
UG 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;  
UO 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MD	VALOR
08.306.0467.4577	1761122	3340	R\$ 3.159.200,00

**Art. 2º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Gestora do Fundo Estadual De Assistência Social

Id: 2521581

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJP Nº 679 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DOS "KITS LANCHE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000021/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços Logística do Transporte e Distribuição dos "Kits Lanche", com a empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.

**Art. 2º** - Designar os servidores, DEMÉTRIO MARTINELLI DA SILVA GUIMARÃES, Id. Funcional nº 623312-0, na função de Presidente da Comissão, LEANDRA THAMIRIS DA SILVA GONÇALVES, Id. Funcional nº 5137556-7 e MARYANNE DELGADO DE ALBUQUERQUE MOLETTA, Id. Funcional nº 5117498-7, na função de Membros da Comissão.

**Art. 3º** - Mantendo o servidor VITÓRIA GOMES S. SILVA, Id. Funcional nº 5117041-8, como Gestora do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2521367